



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 24**

**Parecer da banca**

A palavra destruição foi utilizada propositalmente como redação de resposta para a alternativa ?C? e as demais alternativas estão pertinentes com a lógica de questionamento apresentada na questão 24.

Portanto, o candidato deve assinalar a resposta que **NÃO ATENDE AS PREMISSAS/PRECEITOS OU AÇÕES DO PEC** e que configura um erro, sendo assim a palavra ?destruição? atende esta condição.

Para as demais alternativas segue, mostrando o preceito:

? Letra A: é necessário fazer o levantamento de pontos altimétricos para avaliar o PEC altimétrico;

? Letra B: Deve ser pegos pontos por toda a área. Portanto é um preceito a distribuição em toda a área;

? Letra D e E: deve se ter uma quantidade mínima para aplicação estatística (amostragem e escolha da distribuição) e a lei cartográfica menciona a apresentação do PEC do produto cartográfico.

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 26**

**Parecer da banca**

A tolerância de 6 mm é para o Transporte de coordenadas, conforme tabela 5 do item 5.5.2.1. da norma 13.133/2021, para levantamento IN (nivelamento geométrico).

Entretanto a classe não é IIN como apresentado pela contestação, para os casos e aplicações citadas na questão, mas sim IN, sendo, portanto, NIVELAMENTO GEOMÉTRICO e não Trigonométrico. Além do mais, a precisão para o Nivelamento Trigonométrico, conforme tabela 6, não é de 6 mm e sim de 120 mm e de 200 mm (conforme a distância da leitura/visada e tipo de teodolito/Estação Total).

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 34**

**Parecer da banca**

Verificando a questão, realmente tem duas alternativas iguais (A e D), tendo sido cometido um erro de digitação e/ou erro de verificação. Dado essa situação, a questão deve ser ANULADA, pois o concurso prevê somente uma alternativa com possível.

Decisão da banca: Questão anulada

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 41**

**Parecer da banca**

\* Resposta: A alternativa correta é a "C". Isto porque no início da pergunta afirma-se que o CTM (baseado literalmente no que expressa a Portaria do MDR 3242/2022) é constituído pelos dados do CADASTRO TERRITORIAL associados aos dados dos cadastros temáticos.

\* Erroneamente: a alternativa "A" afirma que o CTM é constituído pelos dados do CADASTRO URBANO associados aos dados dos cadastros temáticos.

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES  
EDUCACIONAIS

CONCURSO CELESC S.A. EDITAL Nº 001/2024



## PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 44**

### Parecer da banca

\* Resposta: A alternativa correta é a "B". Isto porque esta alternativa comenta sobre plantas cadastrais sem apresentar equívocos técnicos ou conceituais.

\* Erroneamente: a alternativa "A" afirma que a planta cadastral de uma área urbana de um município, na escala 1:500, é MENOR do que a escala 1:2.000 ou 1:1.000. Isto não é verdade: a escala 1:500 é MAIOR do que as escalas 1:1.000 ou 1:2.000.

\* Erroneamente: a alternativa "C" afirma que a planialtimetria define o sistema parcelário, porém a definição das parcelas territoriais ocorre pelo levantamento e representação planimétrica, não há necessidade da altimetria.

\* Erroneamente: a alternativa "D" afirma se tratar da NBR 15977 de 09/2011 para estabelecer as convenções topográficas voltadas as cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 - Procedimento (ABNT). Em boa verdade a NBR correta é a: NBR 15777 de 11/2009 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 - Procedimento

\* Erroneamente: a alternativa "E" afirma que as plantas cadastrais devem ainda representar feições de cadastro tais como: boca de lobo, árvores, postes, além das parcelas territoriais. De fato, para se gerar as plantas cadastrais são levantadas as parcelas territoriais. As demais feições supracitadas fazem parte do levantamento de interesse topográfico e não cadastral parcelário.

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES  
EDUCACIONAIS  
CONCURSO CELESC S.A. EDITAL Nº 001/2024



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 45**

**Parecer da banca**

\* Resposta: A questão 45 está mantida, uma vez que no Edital 01/2024 - página 64 item: ENGENHEIRO - ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, na décima linha da página supracitada verifica-se relacionado como item de prova LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA. Entende-se que a Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n.º 6.766/1979) compõe a Legislação Fundiária Nacional, bem como demais leis, a saber: Lei n. 13.465/2017 (que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana - lei da REUB); Lei n. 10.257/2001 (que inovou substancialmente o regime jurídico do parcelamento do solo urbano ao trazer a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda como uma diretriz da política urbana brasileira); Lei n. 6.766/1979 (que veicula as normas gerais de direito urbanístico pertinentes ao parcelamento do solo urbano), entre outras.

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 52**

**Parecer da banca**

\* Resposta: A resposta a questão 52 está mantida pela letra "C". A diferença entre os itens "D" e "E" está fundamentalmente nas escritas entre as palavras LAZER (item D) e LASER (item E). Obviamente Lazer é o tempo recreativo de um indivíduo, enquanto Laser significa a ampliação da luz por emissão estimulada de radiação. Independentemente da escolha entre as duas questões, as mesmas estão erradas pelo fato da faixa do sensor radar ser ativo no intervalo do Micro-ondas, o qual não se configura entre 1m e 1Km.

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 56**

**Parecer da banca**

A questão pedia para apresentar a INCORRETA. Portanto alternativa A é correta, como a contestação apresenta, mas as demais (B, C e D) também são, conforme itens 6.4.3, 6.04.5 e 6.4.7. da norma.

A resposta apresentada no gabarito está CERTA. (assinalar a resposta incorreta). Não é 20 cm a precisão para imóveis urbanos.

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE





**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 57**

**Parecer da banca**

A questão foi formulada para a Lei 14.133/2021, mas na ementa continha a Lei 13.303/2016 como objeto. Assim, embora tenha a questão plenitude na sua formulação, houve um equívoco a partir dessa troca, montando a questão 57 como sendo para a lei 14.0133 e não para a Lei 13.303. A mesma deve ser desconsiderada, diga-se ANULADA por tal motivo.

Decisão da banca: Questão anulada

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES  
EDUCACIONAIS  
CONCURSO CELESC S.A. EDITAL Nº 001/2024



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 58**

**Parecer da banca**

Apesar do erro material constatado na divulgação do gabarito, as sentenças apresentadas são suficientes para deduzir a alternativa correta como sendo a A

Decisão da banca: Manter a questão e alterar o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE



**PARECER AOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PROVA OBJETIVA**

**Cargo: ENGENHEIRO – Eng. Em Agrimensura**

**Questão: 60**

**Parecer da banca**

Na ementa tem indicação da lei 8249, mas fazendo uma digitação por ?lei de improbidade administrativa? a mesma remete a lei número 8429.

Para fins de pesquisa e leitura, fazendo-se uma simples busca na internet no ?Google.com.br? por ?lei 8429?, o primeiro site apresentado vai para um site do planalto, onde entrando no site logo no título indica que a lei foi alterada e discorre sobre a mesma. O mesmo ocorre quando pesquisado sobre ?lei 14230?, remetendo no título que se trata da lei que alterou a lei 8429.

Assim dado a essa continuidade entre as leis, tente-se o entendimento que questão DEVA SER MANTIDA, dado a continuidade de leis que fundamentam a lei apresentada na ementa.

Decisão da banca: Manter a questão e o gabarito

A Comissão Técnica da ACAFE homologa parecer da Banca de Elaboração de Questões Objetivas.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Comissão Técnica ACAFE